



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.

COMUNICAÇÃO Nº 197/2023 – TJD/RJ

DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Dr. Mario Caliano de Alencar, presentes os auditores Dr. Herbert Cohen, Dra. Luiza Cruz Lima, Dr. Walquer Figueiredo da Silva Filho e Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Procurador Dr. Rodrigo Pelagio, reuniu-se às 14:10mn do dia 16 de junho de 2023 (sexta-feira), no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a **4ª** Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

Presente a sessão de julgamento para tomar posse a Dra. Marcia Cristina dos Santos Brás.

Homenagem prestada ao pai do auditor Dr. Walquer Figueiredo presente a sessão de julgamento o senhor Walquer Figueiredo da Silva.

01) Aprovada a ata da sessão anterior:

02) Processo: nº 142/2023

Denunciado: Marcos Vinicius Alves Rondon (atleta do GPA Audax Rio EC)

Tipificação: Art. 254 inciso II do CBJD

Jogo: SAF Botafogo x GPA Audax Rio EC

Categoria: Campeonato Estadual – série A – sub 20

Data jogo: 20/05/2023

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso (substabelecido pelo Dr. Mauro Chidid representante do GPA Audax)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Auditor relator: Dra. Luiza Cruz Lima

Resultado: Deferido pelo Relator a juntada de substabelecimento.
Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01 (uma) partida,
convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 inciso II do
CBJD.

03) Processo: nº 143/2023

Denunciado: Kauê Leonardo de Souza Prado (atleta do SAF Botafogo)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: CR Flamengo x SAF Botafogo

Categoria: Campeonato Estadual – série A – sub 20

Data jogo: 24/05/2023

Representante legal do denunciado: Dra. Juliana Alves

Auditor relator: Dr. Walquer Figueiredo da Silva Filho

Resultado: Deferido pelo Relator a juntada de prova documental e
prova de vídeo link:

<https://drive.google.com/file/d/1EAWBQHiaug44Tpy0Sv5WQVHoTI1Sn2nX/view;>

https://www.tiktok.com/@kederjuniorr/video/7236917303517007109?_r=1&_t=8ccAunXH0An

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à
desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.

04) Processo: nº 144/2023

1º) Denunciado: AAO Futuros Talentos (associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

2º) Denunciado: AA Bela Vista (associação)

Tipificação: Art. 211 do CBJD

Jogo: AA Bela Vista x AAO Futuros Talentos

Categoria: Amador da Capital – sub 17

Data jogo: 13/05/2023

Representante legal do denunciado: Eduardo Manhães Cruz (secretário
do conselho fiscal do AA Bela Vista) – Defesa do AA Futuros Talentos
ausente.

Auditor relator: Dra. Luiza Cruz Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$
1.000,00 (mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o **2º** denunciado, quanto à imputação do art. 211 do CBJD.

Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

Requerido pela Procuradoria lavratura de acórdão.

05) Processo: nº 145/2023

Denunciado: AA Bela Vista (associação)

Tipificação: Art. 203 caput do CBJD

Jogo: CECA Juventude x AA Bela Vista

Categoria: Amador da capital – sub 17

Data jogo: 27/05/2023

Representante legal do denunciado: Eduardo Manhães Cruz (secretário do conselho fiscal do AA Bela Vista)

Auditor relator: Dr. Herbert Cohn

Resultado: Deferido pelo Relator a juntada de prova documental.

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 203 caput do CBJD.

Requerido pela comissão a expedição de ofício a FFERJ para que tome as providencia cabíveis que assim entenderem quanto ao campo do mandante (Benfica/RJ Estádio Bandeiras), para partidas de futebol amadores da capital e com atletas menores, bem como para solucionar os graves posicionamentos pelo clube denunciado. No mesmo acompanha o ofício e-mails ofertados pela defesa que sejam validados e confirmados seus recebimentos.

06) Processo: nº 146/2023

1º)Denunciado: Guilherme da Silva dos Santos (atleta do Kosmos AS)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º)Denunciado: Kosmos AS (associação)

Tipificação: Art. 211 do CBJD

Jogo: Kosmos AS x Cara Virada FA

Categoria: Amador da capital – sub 17

Data jogo: 27/05/2023

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Auditor relator: Dr. Elton Luiz Alves da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 211 do CBJD.

Requerido pela Procuradoria lavratura de acórdão.

07) Processo: nº 147/2023

1º)Denunciado: EC Gardênia Azul (associação)

Tipificação: Art. 211 do CBJD

2º)Denunciado: Chrystian Martins do Nascimento (atleta do Adelphi FC)

Tipificação: Art. 258 inciso II do CBJD

Jogo: EC Gardênia Azul x Adelphi FC

Categoria: Amador da capital – sub 20

Data jogo: 27/05/2023

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso (EC Gardênia Azul) – Defesa ausente do Adelphi FC.

Auditor relator: Dra. Luiza Cruz de Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 211 do CBJD.

Por maioria de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 258 inciso II do CBJD. Votos divergentes dos Drs. Walquer Figueiredo e Dr. Elton Luiz que aplicavam a suspensão em 01 (uma) partida, convertida em advertência, mantendo a imputação.

Requerido pela Procuradoria lavratura de acórdão.

08) Processo: nº 148/2023

1º)Denunciado: João Paulo da Silva de Souza (atleta do Realengo FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º)Denunciado: Realengo FC (associação)

Tipificação: Art. 211 do CBJD

Jogo: Realengo FC x EC Rogi Mirim

Categoria: Amador da capital – sub 17

Data jogo: 07/05/2023

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor relator: Dr. Walquer Figueiredo da Silva Filho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o **1º** denunciado, em 01(uma) partida, convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o **2º** denunciado, quanto à imputação do art. 211 do CBJD.

Requerido pela Procuradoria lavratura de acórdão.

09) Processo: nº 149/2023

1º)Denunciado: Nicolas Gomes dos Santos (atleta do Los Angeles AC)

Tipificação: Art. 254 § 1º inciso I do CBJD

2º)Denunciado: Los Angeles AC (associação)

Tipificação: Art. 211 do CBJD

Jogo: Los Angeles AC x CEE Vila do João

Categoria: Amador da capital – sub 17

Data jogo: 13/05/2023

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor relator: Dr. Herbert Cohn

Resultado: Por maioria de votos, suspenso o **1º** denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 § 1º inciso I do CBJD. Voto vencido do Relator que aplicava a suspensão em 01(uma) partida, convertida em advertência, mantendo a imputação.

Por unanimidade de votos, absolvido o **2º** denunciado, quanto à imputação do art. 211 do CBJD.

Requerido pela Procuradoria lavratura de acórdão.

10) Processo: nº 150/2023

Denunciado: São Cristóvão FR (associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: São Cristóvão FR x Riostrense EC Ltda

Categoria: Campeonato estadual – série C - profissional

Data jogo: 11/05/2023

Representante legal do denunciado: Dr. André Ricardo Moreira (OAB 165.213)

Auditor relator: Dr. Elton Luiz Alves da Silva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por maioria de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 191 III do CBJD. Voto vencido do Relator que aplicava advertência, quanto à imputação do art. 191 III aplicando o § 1º do CBJD.

11) Processo: nº 151/2023

Denunciado: EC Rogi Mirim (associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: AAA União x EC Rogi Mirim

Categoria: Amador da capital – sub 17

Data jogo: 21/05/2023

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor relator: Dr. Walquer Figueiredo da Silva Filho

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 1.000,00 (mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

12) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

13) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

14) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

15) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTA E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 16)** Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD (redução da pena pela metade).
- 17)** O Procurador se manifestou em todos os processos.
- 18)** Sem mais, foi encerrada a sessão às 16h05min.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.

Mario Caliano de Alencar
Vice-Presidente da Comissão


Marcia Cristina Pinto
Secretaria Adjunta TJD/RJ